

EDITAL Nº 26/2024/DGP-REI - REITORIA

Processo nº 23200.005486/2024-05

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, usando de suas atribuições, torna público que fará realizar Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de: 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, na área de Física e 01 (um) Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – Substituto, na área de Português para o Campus Uberaba, nos termos da Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei nº 12.772/2012, Decretos nº7.312/2010 e nº 9.739/2019 e Instrução Normativa SEDGGD/ME Nº 01/2019.

1 – DESCRIÇÃO DO CARGO E PRÉ-REQUISITOS EXIGIDOS DO CANDIDATO:

1.1 – Descrição sumária do cargo de professor substituto: Ministras aulas e orientar a aprendizagem do aluno; elaborar programas, planos de curso e de aula no que for de sua competência; Avaliar o desempenho dos alunos atribuindo-lhes notas ou conceitos nos prazos fixados; cooperar com os Serviços de Orientação, Educação e Supervisão Escolar; promover experiências de ensino e aprendizagem contribuindo para o aprimoramento da qualidade do ensino e executar outras atividades compatíveis com o cargo.

1.2 – Área, Pré-requisitos e Regime de Trabalho:

ÁREAS	VAGAS	MODALIDADE	PRÉ-REQUISITOS	REGIME DE TRABALHO
Alimentos	01	Substituto	Graduação em Tecnologia em Alimentos; ou Bacharelado em Engenharia de Alimentos; ou Graduação em Ciência e Tecnologia de Alimentos.	40 horas
Matemática	01	Substituto	Curso superior na área de Matemática; ou Curso superior na área de Matemática com aperfeiçoamento; ou Curso superior na área de Matemática com especialização; ou Curso superior na área de Matemática com mestrado; ou Curso superior na área de Matemática com doutorado.	40 horas
Português /Inglês	01	Substituto	Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa com aperfeiçoamento; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa com especialização; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa com mestrado; ou Licenciatura Plena em Língua Portuguesa com habilitação em Língua Inglesa com doutorado.	40 horas

2 - DA INSCRIÇÃO:

2.1 - As inscrições do Processo Seletivo Simplificado ocorrerão de modo on-line, através de envio da Ficha de Inscrição para Contratação de Professor Substituto (ANEXO III), preenchida sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente assinada, em formato PDF, acompanhada de documento de identificação oficial, com foto recente capaz de identificar o candidato, e CPF, todos devidamente digitalizados em arquivo de PDF ÚNICO e enviados para o endereço eletrônico selecao.ura@iftm.edu.br, no prazo e horário constante no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII);

2.1.1 – Informações relativas ao presente processo de seleção, como edital, anexos, lista de inscrições deferidas, inscrições indeferidas, divulgação de sorteio de temas e ordem dos candidatos, convocações para provas de desempenho didático, entre outras que se fizerem necessárias, serão disponibilizadas pelo site do IFTM no link <https://iftm.edu.br/concursos/>. Para esclarecimentos e dúvidas, enviar mensagem para o endereço eletrônico: selecao.ura@iftm.edu.br, ou pelo telefone (34) 3319-6038.

2.1.2 – Serão considerados documentos oficiais de identidade:

- a. Carteira de Identidade expedida por Secretaria de Segurança Pública de qualquer estado (UF), ou por Comando Militar, por Ex-Ministério Militar, pelo Corpo de Bombeiros, pela Polícia Militar, ou por órgão fiscalizador do exercício de profissão regulamentada por lei (OAB, CRM, CRBio, CREA etc);
- b. Carteira Nacional de Habilitação — CNH expedida pelo DETRAN, ainda que vencida, desde que seja apresentada junto a outro documento que comprove o local de nascimento, caso não traga essa informação;
- c. Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
- d. Carteira funcional expedida por órgão público, DESDE QUE reconhecida por Lei Federal com documento de identidade válido em todo território nacional;
- e. Passaporte brasileiro (dentro do prazo de validade);
- f. Certificado de reservista;
- g. Carteira de identidade do indígena;
- h. Carteiras funcionais do Ministério Público e da Magistratura e
- i. Documento de identificação digital é aceito desde que reconhecido por Lei Federal como válido em todo território nacional. Exemplos de documentos atualmente aceitos modalidade digital: CNH, DNI e RG digital.

2.1.3 – Não serão aceitos como documentos oficiais de identidade:

- a. Certidões de Nascimento ou Casamento;
- b. CPF;
- c. Título Eleitoral;
- d. Carteira Nacional de Habilitação (modelo sem foto);
- e. Carteiras de Estudante;
- f. Carteiras Funcionais sem valor de identidade; e

- g. Boletins de ocorrência emitidos por órgãos policiais, documentos vencidos, ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

2.2 – Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, identificação e dados do candidato.

2.3 – Em caso de preenchimento incorreto da Ficha de Inscrição ou ainda em caso de apresentação incompleta dos documentos descritos no item 2.1, a inscrição será indeferida.

2.4 – A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.5 – O IFTM não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivo decorrente de falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação à internet, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a referida inscrição.

2.6 – A inscrição somente será confirmada após o envio da resposta de confirmação do recebimento do e-mail, desde que observados os períodos e horários constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

2.7 – A possibilidade de impugnação do presente edital poderá se dar até o prazo limite de 3 (três) dias úteis antes do término do período de inscrição, em analogia ao art. 164 da Lei nº 14.133/2021. A impugnação deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba e encaminhada para o e-mail selecao.ura@iftm.edu.br.

2.8 – A qualquer tempo, pode-se anular a inscrição, as provas e o contrato dos candidatos, desde que verificada a falsidade em qualquer declaração e/ou qualquer irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

2.9 - O candidato se responsabiliza civil e criminalmente pelas informações prestadas.

3 - DO PROCESSO SELETIVO:

3.1 – O Processo Seletivo Simplificado será realizado por Banca Examinadora – ANEXO II – e constará de duas etapas:

- a) prova de desempenho didático-pedagógico presencial, de caráter classificatório e eliminatório;
- b) avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério, de caráter classificatório.

3.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico terá valor de 100 (cem) pontos e visa demonstrar a capacidade do candidato de expor seus conhecimentos de maneira clara e organizada, consistindo na apresentação oral de um tema sorteado entre os assuntos constantes do conteúdo programático do ANEXO I.

3.2.1 - Critérios de Avaliação:

Critério	Descrição	Pontuação
Plano de Aula	Elaboração e organização (apresentação, descrição e clareza)	0-5
	Adequação dos objetivos ao conteúdo planejado	0-5
	Adequação dos processos de verificação de aprendizagem	0-5
	Referência bibliográfica citada	0-5
Introdução	Aspectos motivacionais	0-2
	Conexão entre o tema e outros conhecimentos (contextualização)	0-4
	Exposição clara e precisa dos objetivos da aula	0-4
Conteúdo	Domínio de conteúdo	0-4
	Utilização de exemplos e analogias	0-4
	Desenvoltura e segurança na apresentação do conteúdo	0-4
	Coerência	0-4
	Adequação de vocabulário e termos técnicos	0-4
Procedimentos	Espontaneidade e interatividade	0-5
	Movimentação e postura	0-5
	Dicção e tom de voz	0-5
	Autocontrole e manejo de classe	0-5
Recursos	Adequação dos recursos didáticos às técnicas, objetivos e	0-5
	Momento de utilização dos recursos e uso adequado dos mesmos	0-5
Finalização	Capacidade de síntese	0-4
	Cumprimento das etapas previstas no plano	0-3
	Dosagem do conteúdo em relação ao tempo previsto	0-3
Avaliação	Utilização de procedimentos avaliativos	0-5
	Pertinência de procedimentos avaliativos	0-5
PONTUAÇÃO TOTAL:		0-100

3.2.2 – A prova de desempenho didático-pedagógico, será realizada em sessão pública, cuja presença é vedada apenas aos demais candidatos, e terá duração de trinta minutos, podendo haver um acréscimo de até dez minutos para arguição pela Banca Examinadora, sendo cronometrado por um membro da Banca Examinadora. Não será oferecido tempo-extra para o preparo de materiais para a apresentação da aula.

3.2.3 - O valor atribuído à prova de desempenho didático-pedagógico será o resultado da média aritmética simples dos pontos atribuídos pelos membros da Banca Examinadora no valor de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo necessário no mínimo, obtiver o mínimo de 50 (cinquenta) pontos para classificação.

3.2.4 – O sorteio do tema para elaboração do plano de aula e da ordem de apresentação dos candidatos para realização da prova de desempenho didático-pedagógico acontecerá nas dependências do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba, Rua João Batista Ribeiro, 4.000, Distrito Industrial II, Uberaba-MG, com a presença facultativa do candidato, na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.4.1 – O resultado do sorteio do tema e da ordem dos candidatos será divulgado no endereço <https://iftm.edu.br/concursos/> na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.5 – O candidato inscrito enviará à Comissão Organizadora, o plano de aula da prova de desempenho didático-pedagógica, em formato PDF, através do endereço eletrônico selecao.ura@iftm.edu.br, na data e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII). Deverá ainda, entregar o Plano de Aula, em 03 (três) vias para os componentes da banca, no dia de sua prova.

3.2.5.1 – A comissão organizadora confirmará o recebimento dos arquivos, enviando e-mail resposta ao candidato. A lista de candidatos será publicada no endereço <https://iftm.edu.br/concursos/> nas datas constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.5.2 - O candidato que não apresentar o plano de aula de acordo com o item 3.2.5 estará eliminado do Processo Seletivo.

3.2.6 - A convocação do candidato com datas e horários para realização da prova de desempenho didático pedagógico será divulgada conforme Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.2.7 - O candidato deverá comparecer no local determinado para a prova de desempenho didático-pedagógica com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência, apresentando-se à comissão organizadora para assinar a lista de presença, portando documento oficial de identificação com foto.

3.2.8 – A Instituição disponibilizará ao candidato espaço contendo quadro, pincel e apagador. Outros recursos didático-pedagógicos são de inteira responsabilidade do candidato.

3.2.9 – A prova de desempenho didático-pedagógico será ou filmada, ficando reservada o uso das imagens dos candidatos para análise futura da banca examinadora, quando necessário.

3.3 - Os candidatos classificados na prova de desempenho didático-pedagógico, deverão enviar, de acordo com Anexo VIII, documentação comprobatória, para a análise de títulos e experiência profissional no magistério, que é classificatória e tem valor máximo de 25 (vinte e cinco) pontos, distribuídos da seguinte forma:

a) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Doutorado	15 pontos
b) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Mestrado	10 pontos
c) Diploma ou certificado de conclusão do curso de Especialização "lato sensu"	05 pontos (exceto no caso de pré-requisito para a vaga)
d) Experiência no Magistério	01 ponto por ano completo de experiência, até o limite máximo de 10 pontos

3.3.1 – Somente pontuará uma titulação, considerando a de maior valor entre os listados nas alíneas a, b e c do item 3.3.

3.3.2 – Para a análise dos títulos e experiência profissional no magistério, os candidatos classificados, de acordo com o item 3.2.3, deverão enviar, em arquivo único, em formato PDF, cópias dos comprovantes, juntamente com o Formulário II (pontuação auto-declarada), para o endereço eletrônico selecao.ura@iftm.edu.br, na data e horário estabelecido no Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

3.3.2.1 – Os documentos válidos para análise de títulos serão:

- a. Diploma ou Declaração/Certificado: de Especialização ou de Mestrado ou de Doutorado emitidos no país.
- b. Documento de revalidação no país, para o caso de títulos obtidos no exterior.

3.3.2.2 – Caso se apresente declaração/certificado, deverá vir descrito nesse documento, de modo inequívoco, que o candidato detém o título e que o diploma está em processo de emissão.

3.3.2.3 - Não serão aceitas Atas de Defesa.

3.3.2.4 – Apresentar Currículo Lattes, sem necessidade de documentação comprobatória.

3.3.3 - Os documentos a serem enviados para comprovação de Experiência no Magistério serão: Certidão emitida por Instituições Particulares, Federais, Estaduais ou Municipais e/ou página de contrato da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.

3.3.3.1 – Para efeito da apuração de atribuição da pontuação da alínea "d" do item 3.3 será observado seguinte:

- a. O tempo de exercício será apurado em dias, que serão posteriormente convertidos em anos, adotando-se a seguinte equivalência: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias igual a 01 (um) ano;
- b. não serão computados eventuais períodos concomitantes;
- c. se o contrato de trabalho estiver vigente, será considerada como data final do vínculo empregatício a do dia em que a Banca Examinadora finalizar a análise da documentação apresentada pelos candidatos.

3.3.3.2 – Para efeito do disposto na alínea "d" do item 3.3, são consideradas funções de magistério asexercidas por professores e especialistas em educação no desempenho de atividades educativas, quando exercidas em estabelecimento de educação em seus diversos níveis e modalidades, incluídas, além do exercício da docência, as de direção de unidade escolar e as de coordenação e assessoramento pedagógico.

3.3.4 – O candidato será eliminado do processo Seletivo, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis, caso se verifique, em qualquer tempo, a prestação de declaração falsa ou a inautenticidade de documentos.

4 – DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS RECURSOS:

4.1 - O resultado preliminar e final serão divulgados no endereço <https://iftm.edu.br/concursos/nasdatas> constantes do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII).

4.2 - O resultado será a somatória dos pontos obtidos na prova de desempenho didático-pedagógico e na avaliação de títulos e de experiência profissional no magistério.

4.2.1- A classificação final do candidato dar-se-á por ordem decrescente de pontos obtidos.**4.2.2**-

No caso de empate, será adotada a seguinte ordem de critérios:

- a. Terá preferência o(a) candidato(a) com mais de 60 anos de idade e, dentre estes, aquele com maior idade, conforme Lei nº 10.741/2003;
- b. Maior nota na prova de desempenho didático-pedagógico;
- c. Maior tempo comprovado de experiência no magistério;
- d. Maior nota na prova de títulos;
- e. Maior idade, entre os candidatos com menos de 60 anos.

4.3 – O candidato poderá interpor recurso administrativo fundamentado (Modelo ANEXO IV), no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data da publicação do resultado preliminar.

4.3.1 – A peça recursal (Modelo Anexo IV) deverá ser dirigida ao Diretor Geral do Instituto Federal do Triângulo Mineiro – Campus Uberaba e enviada através do endereço eletrônico

selecao.ura@iftm.edu.br, anexado em formato PDF, devidamente assinada, no prazo e horário constante do Cronograma de Atividades do Processo Seletivo (ANEXO VIII)

4.3.1.1 – A interposição de recurso deverá conter, com precisão, o questionamento a ser revisado, fundamentando-se com lógica e consistência os argumentos da contestação.

4.3.1.2 - A Banca Examinadora deve decidir sobre o recurso, no prazo de 05 (cinco) dias, podendo reconsiderar sua decisão, ou, em caso de se manter a decisão anterior, deverá submeter o recurso à apreciação da Diretoria de Gestão de Pessoas, a quem caberá a decisão final.

4.3.2 – Não será aceito recurso intempestivo e/ou apresentado de forma divergente da especificada no item 4.3.1.

5 – DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

5.1 – Ser brasileiro nato ou naturalizado, nos termos da legislação em vigor, ou português, comprovada a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos.

5.2 – Estar quite com as obrigações eleitorais, o que se aplica a ambos os sexos, e com a situação militar, aplicável a candidatos do sexo masculino.

5.3 – Possuir o nível de escolaridade exigido, bem como a qualificação e titulação necessárias para o exercício profissional do cargo/área para o qual está se habilitando.

5.3.1 – Considerando a orientação contida na Nota Técnica SEI nº 13/2019/CGCAR ASSES/CGCAR/DESEN/SGP/SEDGG-ME, para o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado poderá ser apresentado documento formal expedido pela instituição de ensino responsável, que declare expressamente a conclusão efetiva de curso reconhecido pelo MEC, a aprovação do interessado e a inexistência de qualquer pendência para a aquisição da titulação, juntamente com comprovante de início de expedição e registro do respectivo certificado ou diploma.

5.4 – Apresentar aptidão física e mental condizente com o exercício das atribuições dos cargos, mediante apresentação de atestado de médico do trabalho.

5.5 – O candidato receberá convocação para entrega de documentos por endereço eletrônico, constantes da ficha de inscrição, obrigando-se a declarar, por escrito, caso não queira ser contratado, conforme ANEXO V – Termo de Desistência de Vaga. O não pronunciamento do candidato, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua convocação, ficará caracterizado como desistência da vaga e permitirá ao IFTM convocar o próximo candidato.

5.6 – O candidato convocado deverá apresentar para a contratação documentos originais comprobatórios de acordo com os requisitos fixados neste edital e Anexo VII, no prazo de 10 (dez) dias úteis contados a partir da convocação.

5.6.1 – A critério da Administração, o prazo a que se refere o item 5.6 poderá ser prorrogado, uma vez, por até 5 (cinco) dias úteis.

5.7 – Anular-se-ão, sumariamente, a inscrição e todos os atos dela decorrentes, inclusive a habilitação e a classificação do candidato que não comprovar o preenchimento de todos os requisitos exigidos para a contratação.

6 – DA REMUNERAÇÃO:

6.1 – A remuneração pela prestação do serviço será:

PROFESSOR SUBSTITUTO				
40h/SEMANAIS*				
Graduado/Licenciado	Aperfeiçoamento	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 3.412,63	R\$ 3.668,57	R\$ 3.924,53	R\$ 4.692,37	R\$ 6.356,02

*Para os vencimentos da carreira do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico o valor a ser considerado será de R\$ 4.580,57 (quatro mil, quinhentos e oitenta reais e cinquenta e sete centavos), correspondente ao Piso Salarial Nacional dos Profissionais do Magistério da Educação Básica Pública, nos termos da Portaria nº 61, de 31 de janeiro de 2024 e na forma prevista na Lei n 11.738, de 16 de julho de 2008.

6.2 – Professores Substitutos ou Temporários não fazem jus ao recebimento por regime de DedicçãoExclusiva.

7 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

7.1 – A publicação do presente Edital será no Diário Oficial da União, por extrato, e na íntegra no sítio do IFTM (<https://iftm.edu.br/concursos>).

7.2 – A aprovação do candidato no Processo Seletivo Simplificado constitui mera expectativa de direito à contratação, ficando este ato condicionado ao interesse e conveniência da Administração e demais disposições legais.

7.3 – A carga horária semanal corresponde à regência, preparação de aulas e demais atividades inerentes ao cargo.

7.4 – Professores Substitutos não fazem jus ao horário especial concedido ao servidor estudante, a que se refere o Art. 98 da Lei nº 8.112/90.

7.5 – A critério da Administração há a possibilidade de alteração da jornada de trabalho de professorsustituto, conforme Nota Informativa SEI nº 18350/2020/ME.

7.6 – O contrato será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, de que trata a Lei nº 8.213, de 24/07/1991, conforme o previsto no artigo 8º, da Lei nº 8.745/93.

7.7 – O contrato terá vigência mínima de 3 (três) meses para Professor Substituto, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 02 (dois) anos, conforme Parágrafo Único, inciso I do artigo 4º, da Lei nº 8.745/93.

7.8 – O valor contratado não será reajustado se houver alteração da titulação durante a vigência do contrato.

7.9 – A validade máxima do processo seletivo, estipulada conforme o art. 4º da Lei 8.745 para a contratação de professor substituto é de 1 (um) ano (após a assinatura do primeiro contrato), podendo ser prorrogado, nos termos do parágrafo único do art. 4º da mesma Lei por até 2 (dois) anos.

7.10 – Se houver desistência ou impedimento de algum candidato convocado para contratação, será chamado o próximo candidato obedecendo a ordem de classificação.

7.11 – Os candidatos classificados na modalidade substitutos poderão ser convocados para suprir novas vagas, vagas abertas por rescisão contratual, aproveitamento para vaga de professores temporários de outros Campi ou Instituições Federais.

7.12 – Caso o candidato não aceite a vaga ofertada com característica diversa, o mesmo permanecerá na lista de classificação aguardando nova oportunidade.

7.13 – Será excluído do Processo Seletivo Simplificado, por Ato do Presidente da Comissão Organizadora, o candidato que se tornar culpado de incorreções ou descortesia para com algum dos examinadores, executores, seus auxiliares e autoridades presentes, durante a realização deste Processo Seletivo.

7.14 – Não poderá ser contratado o candidato integrante das carreiras de magistério das Instituições Federais de Ensino, de que trata a Lei nº 12.772 de 28 de dezembro de 2012.

7.15 – É expressamente proibido ao professor substituto/temporário ser recontratado com base na Lei nº 8.745/1993 antes de transcorridos 24 (vinte e quatro) meses do encerramento do último vínculo.

7.16 – As despesas decorrentes da contratação do Professor Substituto correrão à conta do Elemento de Despesa: 3190.04.00, Plano de trabalho: 12363003220TP0031, Fonte Tesouro.

7.17 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso em conjunto com a Diretoria de Gestão de Pessoas do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro.

7.18 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir os eventuais conflitos atinentes ao certame.

Uberaba, 20 de agosto de 2024

DANIELLE FREIRE
PAOLONIREITOR(A) -
SUBSTITUTO

Documento assinado eletronicamente por DANIELLE FREIRE PAOLONI, REITOR(A) - SUBSTITUTO, em 20/08/2024, às 14:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://iftm.edu.br/autenticacao/> informando o código verificador 8A910B5 e o código CRC 7FD537C2.

Referência: NUP INFORMADO: 23200.005486/2024-05

DOCS nº 0000626478



**INSTITUTO
FEDERAL**
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
EDITAL Nº 26/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO
(ALIMENTOS, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS/INGLÊS)

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

ÁREA: ALIMENTOS

- 1 . Tecnologia de amidos e panificação;
- 2 . Higienização e segurança alimentar;
- 3 . Controle de qualidade de alimentos;
- 4 . Alimentos funcionais;
- 5 . Análise de alimentos.

ÁREA: MATEMÁTICA

- 1 . Funções;
- 2 . Geometria;
- 3 . Probabilidade;
- 4 . Sistemas lineares;
- 5 . Análise combinatória.

ÁREA: PORTUGUÊS/INGLÊS

- 1 . Gêneros Textuais;
- 2 . Realismo;
- 3 . Argumentação;
- 4 . Modal verbs;
- 5 . Present perfect.

OBSERVAÇÃO: Para a prova de desempenho didático-pedagógico, será sorteado, para cada área, um tema dentre os previstos nos itens acima.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
EDITAL Nº 26/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO
(ALIMENTOS, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS/INGLÊS)

ANEXO II

BANCA EXAMINADORA

ÁREA: ALIMENTOS

Membros Titulares:

Carolina Rodrigues da Fonseca
Estelamar Maria Borges Teixeira

Membro Suplente 1:

Lucas Arantes Pereira

Membro Suplente 2:

José Humberto de Oliveira Filho

Titular Pedagógico:

Ana Keila Ennes Andrade

ÁREA: MATEMÁTICA

Membros Titulares:

Andrezza Kéllen Alves Pamplona
Airtton Monte Serrat Borin Júnior

Membro Suplente 1:

Wederson Leandro Pereira

Membro Suplente 2:

Thalita Kelen Leal do Prado

Titular Pedagógico:

Maria Djanira de Oliveira

ÁREA: PORTUGUÊS/INGLÊS

Membros Titulares:

Aline de Gregório Alves Borges
Andriza Emílio Leite

Membro Suplente 1:

Lóren Melo Ferreira

Membro Suplente 2:

Aparecida Maria Xenofonte Pereira Valle

Titular Pedagógico:

Gislene Ferreira Venerando

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 026/2024

ÁREA DE INSCRIÇÃO: () ALIMENTOS () MATEMÁTICA () PORTUGUÊS/INGLÊS
(NÃO DEIXAR EM BRANCO)

NOME COMPLETO: _____

NOME SOCIAL: _____

RG Nº: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____ / _____ CPF Nº: _____

ESCOLARIDADE: _____

ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____

_____ NÚMERO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE FIXO: () _____ TELEFONE CELULAR: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

ENDEREÇO COMERCIAL: _____

_____ NÚMERO: _____

COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CEP: _____ - _____ CIDADE: _____ UF: _____

TELEFONE FIXO: () _____ TELEFONE CELULAR: () _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

DECLARO ESTAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO EDITAL Nº 026/2024.

DATA: ____/____/2024

ASSINATURA DO CANDIDATO

OBS: Por gentileza, escrever em letra de forma legível.

ANEXO IV

REQUERIMENTO DE RECURSO – EDITAL Nº 026/2024

Ao Diretor Geral do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro –
Campus Uberaba:

Nome do Candidato:		Nº Inscrição:
CPF:	RG:	
Área pretendida:	Fone:	
Recurso		
O presente recurso refere-se a:		
Fundamentação e argumentação lógica:		

_____, _____ de _____ de 2024.

Assinatura Candidato



**INSTITUTO
FEDERAL**
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
EDITAL Nº 26/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO
(ALIMENTOS, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS/INGLÊS)

ANEXO V

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu, _____, portador (a) do CPF _____, candidato (a) aprovado (a) em ___º lugar no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO destinado à seleção de candidatos para contrato como PROFESSOR SUBSTITUTO para o *Campus* Uberaba, na área de _____, homologado através do Edital nº ____/2024, publicado no DOU de ___/___/___, manifesto a minha desistência em ocupar a vaga.

_____, _____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO –
Campus Uberaba

CONTRATO PROFESSOR SUBSTITUTO

Nº 0XX/2024

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS UBERABA* - E, DE OUTRO, O (A) SR (A). _____ NA FORMA Lei nº 8.745 de 09/12/1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, LEI Nº 12.772/2012, DECRETOS Nº7.312/2010 E Nº 9.739/2019 E INSTRUÇÃO NORMATIVA SEDGGD/ME Nº 01/2019.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO – *CAMPUS UBERABA* – Entidade Autárquica, com sede na Rua João Batista Ribeiro, 4000 - Bairro: Distrito Industrial II - CEP: 38064-790 - Uberaba/MG, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, doravante designado CONTRATANTE, neste ato representado por sua Reitora, XXXXXXXXX, nomeada pelo Decreto Presidencial de XXXXXX, publicado no DOU de XXXXXXXX, Seção 2, Página 1, portadora da matrícula funcional SIAPE nº XXXX. e pelo Diretor Geral do Campus Uberaba, XXXXXXXX, nomeado pela Portaria nº XXXXXXXXXXXX, publicada no DOU de XXXXXXXXXXXX, portador da matrícula funcional SIAPE nº xxxxx, e _____, solteiro/casado, portador da Carteira de Identidade nº XXXXXX, e inscrito no C.P.F. sob o nº XXXXXXXXXXX-XX, residente e domiciliado na XXXXXX, XXXXXX - MG, doravante CONTRATADO, firmam o presente instrumento, de acordo com a Lei nº 8.745/93, de 09 de dezembro de 1993, com as alterações da Lei nº 9.849/99, de 26 de outubro de 1999 e demais alterações posteriores, Portaria Interministerial nº 149, de 10 de junho de 2011, e tendo em vista o que consta no Processo XXXXXX.XXXXXX, sob as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O objeto do presente é a locação de serviços didático-pedagógicos de excepcional interesse público na área do ensino de XXXXXXXXXXXX pela CONTRATANTE, para exercer as atividades de Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, por 40 (quarenta) horas semanais.

Parágrafo Único: O CONTRATADO deverá participar da vida escolar, desempenhando atividades correlatas que lhe forem confiadas.

CLÁUSULA SEGUNDA – A presente locação de serviços tem por finalidade atender às necessidades da Instituição, considerando a qualificação necessária para o exercício das atividades descritas na cláusula anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA – Pelo pagamento dos serviços, objeto do presente contrato, o CONTRATADO, perceberá valor correspondente à R\$ XX, XX (XXXXXX), equivalente à remuneração de Professor do Quadro Permanente Classe “DI”, Nível 01, com Título de Graduação/Aperfeiçoamento/Especialização/Mestrado/Doutorado, a qual acompanhará, durante a vigência do contrato, apenas as alterações da Estrutura de Vencimentos da Carreira PEBTT. O pagamento será efetuado no mesmo dia do pagamento dos servidores da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUARTA – São direitos das partes:

I – DO CONTRATADO

- participar de todas as atividades pedagógicas da CONTRATANTE;
- receber pontualmente a remuneração que lhe é devida.

II – DA CONTRATANTE

- fiscalizar a execução do objeto do contrato;

- b) alterar o contrato nos casos previstos em lei;
- c) rescindir o contrato, nos termos do disposto na legislação específica.

CLÁUSULA QUINTA – São obrigações das partes:

- a) comunicar, à outra parte, as irregularidades que vislumbrarem na execução deste contrato;
- b) notificar à outra parte, por escrito, da rescisão contratual.

CLÁUSULA SEXTA – Este contrato extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

- a) pelo término do prazo contratual;
- b) por inexecução contratual, conforme art. 138, inciso I, da Lei nº 14.133/2021;
- c) por iniciativa do CONTRATADO, desde que comunique o CONTRATANTE com antecedência de 30 dias.

Parágrafo primeiro: A extinção do contrato, por iniciativa da CONTRATANTE, decorrente de conveniência administrativa, poderá ocorrer a qualquer momento, ficando o mesmo, neste caso, sujeito a indenizar o CONTRATADO, no valor correspondente à metade que lhe caberia até o final do contrato.

Parágrafo segundo: Ao final do período de contratação, o CONTRATADO deverá entregar ao Coordenador de Curso, para fins de arquivamento, todo o material resultante da avaliação dos seus alunos.

CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas do presente contrato correrão à conta da dotação própria da contratante, Elemento de Despesa XX.XX.XX, Programa de Trabalho XX.XXX.XXXX.XXXX.XXXX, Fonte XXX.

CLÁUSULA OITAVA – Os serviços serão prestados em local preestabelecido pela CONTRATANTE, devendo a atividade do CONTRATADO harmonizar-se com o contexto do Instituto, para todos os efeitos, quando participar de equipes ou atividades conjuntas.

CLÁUSULA NONA – O presente contrato terá vigência no período de XX/XX/XX a XX/XX/XX, podendo ser prorrogado, a critério da Administração, desde que o prazo total não exceda a 24 (vinte e quatro) meses, conforme Parágrafo Único, inciso I do Art. 4º, da Lei nº 8.745/93, observado ainda, quanto ao prazo total, o disposto no §§ 2º e 3º do art. 9º da Instrução Normativa nº 01, de 27 de agosto de 2019, da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia.

CLÁUSULA DÉCIMA – Alterações no presente contrato poderão ser concretizadas mediante celebração de termos aditivos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – A publicação do presente instrumento contratual será no Boletim de Serviços do IFTM.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Fica eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba, para dirimir as questões porventura oriundas da execução deste instrumento.

E, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com duas testemunhas.

XXXXXX, XX de XXXXXX de 20XX

Reitor

Diretor-Geral do *Campus Uberaba*

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO VII

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA ADMISSÃO

DOCUMENTOS PESSOAIS

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Carteira de Identidade;
- CPF;
- Carteira de Trabalho: Cópia da página de identificação (frente e verso), das páginas que contém o **primeiro** e o **último** contrato de trabalho, respectivamente.

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Título de eleitor e comprovante de votação na última eleição ou Certidão de Quitação Eleitoral emitida por meio do endereço eletrônico <http://www.tse.jus.br>;
- Exclusivamente para candidatos do sexo masculino: Comprovante Militar (carteira de reservista ou certificado de dispensa);
- PIS / PASEP;
- Certidão de nascimento (se solteiro);
- Certidão de casamento (se casado);
- Certidão de nascimento dos dependentes;
- Carteira de identidade e CPF do **cônjuge** (ou companheiro/a), dos **filhos** (ou enteados), e dos **pais** (ou padrasto ou madrasta);
- Comprovante de residência (preferencialmente conta de água, energia ou telefone em nome do candidato ou dos pais);
- Dados bancários: na data de início do contrato, impreterivelmente, o candidato deve solicitar à Coordenação de Gestão de Pessoas do *campus* em que terá exercício, o fornecimento de uma declaração funcional para efeito de abertura de conta salário, em um dos bancos conveniados.

COMPROVANTE DE ESCOLARIDADE

Para efeito de comprovação do requisito exigido:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original:

- Diploma de Graduação (conforme o exigido no Edital);

Para efeito de recebimento de Retribuição por Titulação:

Apresentar **cópia** autenticada em cartório ou acompanhada do original (considerar somente o título de maior valor) ***:

- Certificado de Aperfeiçoamento;
- Certificado de Especialização;
- Diploma de Mestrado;
- Diploma de Doutorado;

*** Considerando a orientação contida no Ofício Circular nº. 818/2016-MP, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão e o disposto no Acórdão nº. 11374/2016-TCU- 2ª Câmara, o pagamento da Retribuição por Titulação em nível de Mestrado ou Doutorado será efetuado somente se o interessado comprovar a conclusão do respectivo curso mediante a apresentação de cópia do diploma. Outros documentos como: ata de defesa, declaração ou equivalente não serão aceitos.



**INSTITUTO
FEDERAL**
Triângulo Mineiro

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO
EDITAL Nº 26/2024 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PROFESSOR SUBSTITUTO
(ALIMENTOS, MATEMÁTICA E PORTUGUÊS/INGLÊS)

FORMULÁRIOS

- Cadastro para admissão;
- Declaração de acumulação ou não acumulação de cargos e empregos públicos;
- Declaração de não beneficiário de seguro desemprego;
- Declaração de bens e valores;
- Declaração de dependentes IRPF;
- Autorização de acesso à declaração anual IRPF;
- Inscrição no Auxílio Transporte;
- Requisição de e-mail institucional.

CERTIDÕES

- Receita Federal: Certidão Conjunta Negativa (<http://www.receita.fazenda.gov.br>);
- Justiça Federal: Certidão Negativa Criminal da Justiça Federal (<http://www.jf.jus.br>);
- Justiça Estadual: Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais (<http://www.tjmg.gov.br/portal-tjmg/>); **importante:** *Se a cidade em que você reside não estiver disponível, compareça ao fórum local para solicitar o documento, que leva, em média, dois dias úteis para ser emitido e entregue.*
- Justiça Eleitoral: Certidão Negativa Criminal do Tribunal Superior Eleitoral (<http://www.tse.jus.br>)
- Polícia Civil: Atestado de antecedentes criminais emitido pela Polícia Civil do Estado de Minas Gerais: (<http://www.pc.mg.gov.br>);
- Polícia Federal: Certidão Negativa de Antecedentes Criminais (<http://www.dpf.gov.br>).

OUTROS DOCUMENTOS

- Apresentar declaração do órgão público a que esteja vinculado, **se for o caso**, onde conste que o candidato **não sofreu penalidade** de demissão ou destituição de cargo em comissão, nos termos dos Artigos 132, 135 e 137 da Lei nº 8.112/90, além de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores.

Art. 137 (caput) da Lei nº 8.112/90:

Não ter sido demitido do Serviço Público Federal, enquanto ocupante de cargo efetivo ou em comissão nos últimos 05 (cinco) anos, contados da data da publicação do ato penalizador, decorrente das seguintes infrações:

- a) valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem;
- b) praticar advocacia administrativa;

Art. 137 (parágrafo único) da Lei nº 8.112/90:

Não poderá retornar ao Serviço Público Federal o servidor que for demitido ou o servidor que foi destituído do cargo em comissão, nas seguintes hipóteses:

- a) Crime contra a administração pública;
- b) Improbidade administrativa;
- c) Aplicação irregular de dinheiro público;
- d) Lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
- e) Corrupção.

- Foto 3x4 recente
- Atestado de Saúde Ocupacional – ASO.
Observação: Para a obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional - ASO é necessária a realização de exames às expensas do candidato.

ANEXO VIII

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DO PROCESSO SELETIVO

PERÍODO	HORÁRIO	ATIVIDADES
26/08 até 04/09 (10 dias)	Até as 23:59h	Inscrição via Internet.
26/08 até 28/08 (3 dias)	Até as 23:59h	Prazo limite para impugnação do Edital.
05/09 (1 dia)	Após as 16:00h	Divulgação da lista de inscritos.
06/09 (1 dia)	Após as 16:00h	Divulgação do(s) tema(s) sorteado(s) e ordem de apresentação dos candidatos e início de entrega dos planos de aula.
1ª Etapa - Eliminatória		
10/09 (4 dias)	Até as 17:00h	Encerramento do prazo para a entrega do plano de aula.
11/09 (1 dia)	Após as 16:00h	Divulgação de datas e horários para a prova de desempenho didático-pedagógico.
2ª Etapa – Classificatória e Eliminatória		
12 e 13/09 (Até 2 dias)	A partir das 08:30h	Prova de desempenho didático-pedagógico.
16/09 (1 dia)	A partir das 16:00h	Resultado da Prova de desempenho didático-pedagógico.
18/09 (2 dias)	Até as 23:59h	Entrega dos documentos para análise de títulos e experiência profissional.
RESULTADOS FINAIS		
19/09 (1 dia)	Após as 16:00h	Resultado preliminar.
19/09 a 23/09 (5 dias)	Até as 23:59h	Prazo para recursos.
24/09 (1 dia)	Até as 16:00h	Comunicado resposta(s) do(s) recurso(s).
24/09 (1 dia)	Após as 17:00h	Resultado final.

OBSERVAÇÕES:

- 1 - As datas deste cronograma poderão ser alteradas em virtude do quantitativo de candidatos inscritos ou motivos de força maior.
- 2 - Devem ser observados os horários estabelecidos neste edital para as atividades previstas no cronograma.
- 3 – Para fins deste edital fica adotado o horário de Brasília, como referência.